

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **MARIA DO CARMO PRATIÚ DA SILVA**, ocupante do cargo de "PROFESSORA" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCADEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 em consonância com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 62 da lei municipal nº 1429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **MARIA DO CARMO PRATIÚ DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF Nº _____ RG nº _____ SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 05/03/1981, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 62 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 724,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 217,20
TOTAL	R\$ 941,20

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 12 de janeiro de 2015.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal